

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 041/86, DE 05 DE MARÇO DE 1986.

CRIA LINHA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

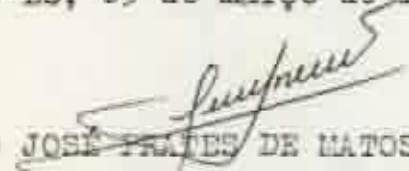
Art. 1º - Fica criada a linha Municipal de transporte coletivo.

Parágrafo Único - a linha abrangerá os povoados de Cristal, Taquaras, Floresta do Sul, Água Preta e Nova Cansã, neste Município.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei através de Decreto, no prazo máximo de um ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 05 de março de 1986.

  
FRANCISCO JOSÉ SOARES DE MATOS  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito em 05 de março de 1986, e fixado no local de costume.

  
MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS  
Chefe de Gabinete